



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 003/13L/2001

Altera a redação do Artigo 123 do Regimento Interno.

ITO LUCIANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVOHAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

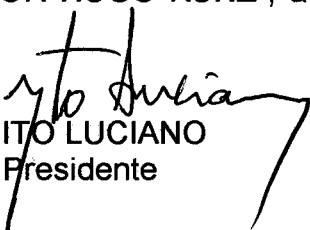
Art. 1º O Artigo 123 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 123 – Durante as Sessões:

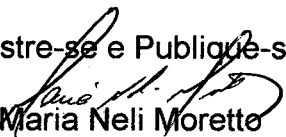
- a) Somente os Vereadores poderão usar a palavra, salvo quando se tratar de visitante recepcionado, de Tribuna Popular ou de pessoa convocada para prestar informações;*
- b) A palavra só poderá ser concedida pelo Presidente;*
- c) Qualquer Vereador, ao falar, dirigir-se-á ao Presidente e ao Plenário;*
- d) Referindo-se ou dirigindo-se a colega, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de Senhoria, declinando-lhe o nome, se for o caso."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2001.


ITO LUCIANO
Presidente

Registre-se e Publique-se


Bel. Maria Neli Moretto
Diretora-Geral